



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 429/93

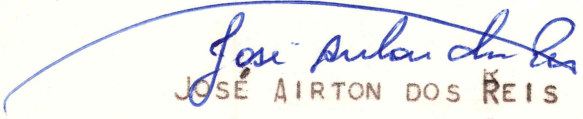
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS
GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCI-
ONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DE
SUAS SECRETARIAS E SEUS ÓRGÃOS, COM O OBJETIVO DE ANGARIAR
RECURSOS FINANCEIROS, OU OUTRAS MELHORIAS PARA O MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-
RIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG, 29 DE JUNHO
DE 1993.


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL